Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre autorização à Mesa da Câmara para ... transferir a sede do Legislativo Guaçuano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, **Vereador Dr. MÁRIO VEDOVELO FILHO**, na qualidade de seu Presidente e nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969) combinado com o disposto no artigo 17 - alínea f - e artigo 347, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968) promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º-) Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a transferir a sede do Legislativo Guaçuano para o anexo do edifício do **PAÇO MUNICIPAL**, sito na Rua José Colombo s/nº, no Centro Cívico "Prefeito WALDOMIRO CALMAZINI", nesta cidade.

Parágrafo Único-) Concretizada a transferência de que trata o artigo, o artigo 1º do Regimento Interno da Câmara - Municipal de Moji Guaçu (Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968) passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º-) A CÂMARA MUNICIPAL TEM SUA SEDE NO ANEXO DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA JOSÉ COLOMBO S/Nº, EM MOJI GUAÇU."

ARTIGO 2º-) As despesas com a execução da presente - Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º-) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 02 de Dezembro de 1.980.

VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELO FILHO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

BEL. FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria